



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: 18ª Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação		
EMENTA: Concede autorização para direção das escolas situadas em Campos Sales e citadas neste Parecer, até 31.12.2010.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08403323-1 08403321-5 08403324-0 08403320-7	PARECER Nº 0453/2008	APROVADO: 10.09.2008

I – RELATÓRIO

A Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação-18ª CREDE, pelos processos protocolados sob os nºs 08403323-1, 08403321-5, 08403324-0 e 08403320-7, solicita deste Conselho a autorização para que as professoras a seguir referidas dirijam quatro escolas da Prefeitura de Campos Sales, ao mesmo tempo que atesta carência de profissional habilitado naquele município.

As nomeadas apresentam a documentação exigida pela Resolução nº 414/2006, deste Conselho. São elas:

- Lamara Ferreira de Andrade Santos para a EEIF Manoel Duarte de Sá Barreto, na Rua da Glória, Batalhão.
- Maria das Dores Silva para a EEIF João Paulo II em Campos Sales, na Travessa João XXIII, Centro.
- Rita de Cássia de Sousa para a EEIF José Augusto Sobrinho, na Rua Major Elesbão.
- Maria Helena de Magalhães Augusto para a EEIF Luciano Torres Melo, na Rua Celerino de Carvalho, Guarani.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da 18ª CREDE está apoiada na Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é no sentido de que as citadas professoras sejam autorizadas para que possam dirigir cada qual a escola a que se destina, não esquecendo, porém, de nesse espaço de tempo, adquirir, em instituição credenciada e com o curso reconhecido, a licenciatura ou especialização adequada ao cargo que exercem.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0453/2008

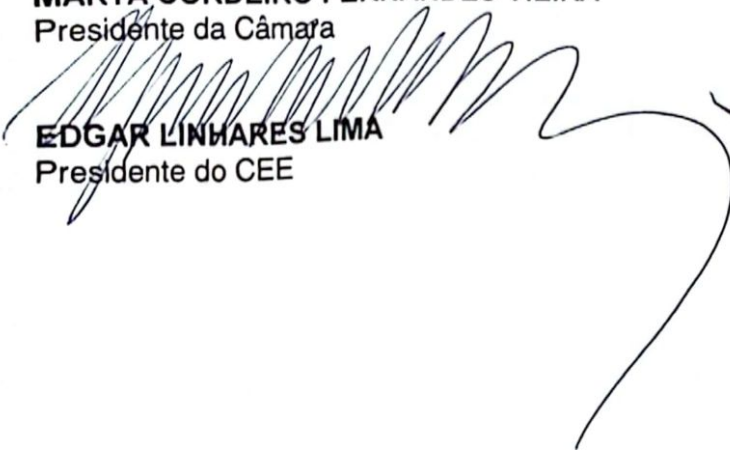
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO